



## **DECRETO Nº 132/2012**

Constitui Comissão de Avaliação da Secretaria de Indústria e Comércio no Município de Umuarama – PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,**  
no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Avaliação da Secretaria de Indústria e Comércio do Município de Umuarama, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A presente Comissão terá como principal atribuição a elaboração de Laudos de Avaliações referentes a Doações, Concessões de uso, Locações, ou qualquer outra espécie de Alienação, que esteja diretamente ligada à Secretaria de Indústria e Comércio, que necessite de parecer da respectiva Comissão.

**Art. 2º.** Cabe ainda a Comissão, além das atribuições elencadas no parágrafo único do art. 1º do presente Decreto, avaliar de acordo com a necessidade de cada solicitação, a autorização de até 30 horas máquinas ou implementos, cujo Requerimento esteja direcionado a Secretaria de Indústria e Comércio, e/ou doação de até 30 caminhões de terra, objetivando a legalidade, transparência e urgência.

**Art. 3º.** Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação da Secretaria de Indústria e Comércio, os seguintes membros, cujo mandato terá duração de 02 (dois) anos:

**Membros:**

**Órgão:**

- André Luiz Bepalez Corrêa	- Secretaria de Planejamento
- Antônio Carlos Favaro	- Secretaria de Agricultura/Amb./Turismo
- Claudinei Herrero	- Sindicato Patronal
- Vanessa Polido Deliberador Afonso	- Secretaria de Assuntos Jurídicos
- Gilberto Aluisio Dagnoni Truiz	- Agência do Trabalhador
- Ivan Ruiz Belice	- Secretaria da Fazenda
- Romulo Jonas Rauen	- Secretaria de Indústria e Comércio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 132/2012

FI 02

**Art. 4º.** Fica determinado que a Secretaria de Indústria e Comércio fará os procedimentos necessários objetivando a convocação dos membros da Comissão, fixando a data e hora para as respectivas reuniões, às quais poderão ser convocadas de acordo com as necessidades da presente Secretaria, sendo que deverão comparecer no mínimo três componentes, emitindo para tanto parecer competente para os assuntos deliberados em pauta.

**Art. 5º.** Fica reconhecido como de relevância aos serviços prestados pelos membros da Comissão, porém sem ônus para o Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 121 de 28 de maio de 2010.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2012.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal



